

# **LEI Nº 2.754, de 30 de junho de 2010.**

## **“ALTERA A CATEGORIA E DESTINAÇÃO DO BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica afetado como bem de uso comum do povo, e destinado ao prolongamento da Rua 27, integrando o sistema viário do Setor Margon III, o lote de terreno pertencente à categoria de bem disponível, situado na Rua Aurora Porfírio dos Santos, nas imediações do Loteamento Margon III, objeto da Matrícula nº 39.360 do Livro 2 – Reg. Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, assim identificado e caracterizado:

“UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade, na Rua Aurora Porfírio dos Santos, lado par, distante 120,00 metros da Avenida Margon, caracterizado como 8ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.177, de 10.02.2010, nas imediações do Loteamento Margon III, com 338,69m<sup>2</sup> e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 12,00 metros e confronta com a Rua Aurora Porfírio dos Santos; aos fundos mede 12,59 metros e confronta com a 13ª área do referido Decreto; pelo lado direito mede 26,15 metros e confronta com a 9ª área do referido Decreto; e, pelo lado esquerdo mede 30,14 metros e confronta com a 7ª área também do referido Decreto; havido nos termos da Matrícula nº 39.360 do Livro 2 – Reg. Geral, do C.R.I local”.

**Art. 2º** - Incumbe ao Poder Executivo os atos tendentes às atualizações cadastrais pertinentes junto ao Cadastro Imobiliário Municipal.

**Art. 3ª** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**(a)Deusmar Barbosa da Rocha**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .**

**Registre-se e publique-se.**

**Catalão, 30.06.2010.**

**(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS**

Prefeito Municipal”